



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CAMPUS DE GUAJARÁ-MIRIM

EDITAL Nº 02/2025/CGM/UNIR

Processo nº 23118.004000/2025-23

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

**CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM**

O Diretor do *Campus* Jorge Vassilakis de Guajará-Mirim, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Professor Doutor Gabriel Cestari Vilardi, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1/2022/GR/UNIR, de 6 de janeiro de 2022, considerando os termos da Lei nº 8.745/1993, alterada pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e nº 12.425/2011, combinadas com a Lei 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013; Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto 8.259/2014; Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019; o Decreto 9.739/2019, alterado pelo decreto nº 10.758/2021; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Instrução Normativa nº 04, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD) e o processo administrativo nº 23118.004000/2025-23, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste Edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será Coordenado pela Direção do *Campus*, podendo, para esse fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2 A Direção do *Campus* poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.3 Os trabalhos sob a coordenação da Direção do *Campus* terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.4 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.5 As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01(um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.6 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.7 Os prazos para interposição de recursos serão estabelecidos de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo I).

1.8 As alterações e demais informações referentes a este Edital, estarão disponíveis nos sites: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>.

1.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

**2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO, DA TITULAÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas a seguir:

Vagas	Campus	Departamento	Área de Conhecimento	Subárea	Classe	Regime de trabalho	Titulação exigida
01	Guajará-Mirim	Ciências da Administração	70700001 Psicologia	70709009 Psicologia do Trabalho e Organizacional	Assistente "A" Graduação	T-20	Graduação em Psicologia
01	Guajará-Mirim	Ciências da Linguagem	80200001 Letras	80201008 Língua Portuguesa	Assistente "A" Graduação	T-20	Graduação em Letras
01	Guajará-Mirim	Ciências Sociais e Ambientais	60000007 Ciências Sociais	60100001 Direito	Assistente "A" Graduação	T-20	Graduação em Direito

			Aplicadas		Graduação		
01	Guajará-Mirim	Ciências Sociais e Ambientais	90000005 Multidisciplinar	90100000 Interdisciplinar	Assistente "A" Graduação	T-20	Graduação em Gestão Ambiental

2.2 Será preferencialmente preenchida por negros 1 (uma) vaga no Departamento, Área de Conhecimento, Subárea, Regime de Trabalho: T20, Classe A:; titulação mínima: Graduação, conforme procedimento público de sorteio a ser realizado no dia 24 de julho de 2025, às 15 horas, de forma remota, por meio do link <https://meet.google.com/jqq-nijj-hxu>

2.3. Consideram-se as Áreas de Conhecimento e as Subáreas as estabelecidas pela CAPES.

2.4 O professor contratado para o regime T-20h deverá exercer 20h (vinte horas) de atividades semanais, não podendo haver alterações. São atribuições do contratado desenvolver atividades de ensino em sala de aula e relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação. E a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como exercer outras atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão nas áreas de sua formação, em disciplinas ligadas à área de conhecimento exigida no presente Edital e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras, previstas na legislação vigente.

2.5 O professor substituto contratado nos termos desta instrução normativa ficará sujeito ao regime de trabalho de vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo doze horas-aula no ensino superior.

2.6 Por vedação constante da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, não será paga ao professor substituto retribuição por titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

2.7 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a titulação exigida para o cargo, comprovada por meio de histórico escolar e diploma devidamente registrado, reconhecido ou com título revalidado conforme legislação em vigor;
- b) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;
- d) Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/1987;
- e) Se servidor de nível superior da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente, nos termos da lei;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- h) Gozar dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- j) Estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do processo exigir.

2.8 É vedada a recontratação do professor substituto com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 O total bruto de rendimentos será composto pela somatória do Vencimento Básico e Auxílio-Alimentação, conforme quadro a seguir:

Titulação	Vencimento básico	Retribuição por Titulação	Auxílio Alimentação	Valor Total	Regime de Trabalho
Assistente "A" Graduação	<b>R\$ 3.090,43</b>	<b>Não se aplica</b>	<b>R\$ 500,00</b>	<b>R\$ 3.590,43</b>	<b>20 horas semanais</b>

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre às **08h00 do dia 01 de Agosto de 2025 às 23h59 do dia 10 de Agosto de 2025**, somente pelo e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) de acordo com as datas definidas no Cronograma (Anexo I).

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Documentos exigidos no ato da inscrição, em formato eletrônico (arquivo PDF), a ser enviado para o e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br)

- a) Formulário de inscrição preenchida e assinada (Anexo II);
- b) Cópia de documento oficial de identificação ou passaporte;
- c) Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

e) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) e de comprovação da titulação, conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;

f) Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.745/1993 (Anexo VI);

g) Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 (Anexo VI);

h) Cópia do currículo lattes;

i) Ficha de Avaliação da Prova de Títulos devidamente preenchida, e documentos comprobatórios da titulação na ordem do anexo da Ficha de Avaliação (Anexo IV);

j) Os candidatos que pretenderem concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no (Anexo VII) deste edital, nos termos do Art. 4º, Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

4.5 As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

4.6 Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei nº 8.112/1990;

4.7 Na ausência de algum dos documentos, a inscrição do candidato não será homologada. Em caso de indeferimento, o candidato poderá interpor recurso, conforme indicado no item 5.1, incluindo a documentação faltante.

4.8 Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado.

4.9 Não serão realizadas inscrições presenciais, via fax ou correios.

## 5. DOS RECURSOS , DAS SOLICITAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

5.1 O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo endereço eletrônico: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

5.2 A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada nos sítios <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>, conforme Cronograma (Anexo I).

5.3 A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

5.4 Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 7.4 e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I), através do e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br)

5.5 O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) dentro dos prazos previstos, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação de acordo com o Cronograma (Anexo I) . Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente o comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD externo).

5.6 Em caso de interposição de recursos, deverá ser redigido e encaminhado para o e-mail: [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br) dentro dos prazos previstos no Cronograma (Anexo I).

5.7 Os recursos serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.

5.8 O resultado dos recursos será divulgado nas páginas: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>, conforme prazos constantes no Cronograma (Anexo I) e serão analisados por Comissão nomeada por Portaria.

5.9 O resultado final, contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II, do Decreto nº 9.739/2019, deverá ser publicado nas páginas: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será efetivado através de Prova Didática e Prova de Títulos, a ser realizado nas instalações da Fundação Universidade Federal de Rondônia, *Campus Jorge Vassilakis*. (sala a definir)

6.2 O candidato deverá apresentar à banca examinadora documento de identificação original com foto em todas as etapas do processo seletivo.

6.3 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites impostos pelo Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

6.4 Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o item 6.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

6.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 6.4.

6.6 A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

a) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes;

b) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado;

c) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema;

d) O tema da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

e) O sorteio do tema será realizado de forma presencial por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

f) O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

g) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

h) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

i) Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

j) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme art. 31, do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2021;

k) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>;

6.7 O exame dos Títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, será organizado segundo as seguintes regras:

a) A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo da Plataforma Lattes do CNPq) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias.

b) A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);

c) As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;

d) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

e) O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>;

f) A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com seu exame e julgamento serão de caráter classificatório;

g) O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;

h) Para fins de atribuição das Notas Finais das Provas de Títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$NFPT = 37,5 + 62,5 * (PO) / (NM)$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

6.8 A Nota Final (NF) de cada candidato será computada de acordo com a seguinte fórmula:  $NF = 0,6xNFPD + 0,4xNFPT$ , em que: "NFPD" é a Nota Final da Prova Didática e "NFPT" é a Nota Final da Prova de Títulos.

6.9 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

6.10 No caso de candidatos empatados na NF que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência

aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

- I. Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II. Maior nota na Prova Didática;
- III. Maior nota na Prova de Títulos;
- IV. Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- V. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

6.11 O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto nº 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado nos sites <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>.

I. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o caput, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

II. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

## 7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior à área exigida no edital, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Chefia dos respectivos departamentos.

7.2 A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pela Direção de *Campus* terá antecedência mínima de (01) um dia útil do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

7.3 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se ao Chefe do Departamento imediatamente após a sua designação.

7.4 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que em relação ao candidato:

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal com o candidato concorrente ao certame, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;
- c) Seja ou foi orientador ou coorientador dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Seja ou foi coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Que seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- f) Que seja sócio do candidato ou tenha vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenha algum vínculo empregatício.

7.5 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau, através do endereço eletrônico

## 8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Devido ao reduzido número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas portadoras de deficiências ou necessidades especiais, previsto no artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 3.298/1999, e na Lei nº 12.990/2014.

8.2 Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado público previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou a necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

9.1 São reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo, totalizando 1 (uma) vaga, percentual calculado em observância ao disposto na Lei nº 15.142/2025.

9.2 Para concorrer à vaga reservada, a pessoa deverá se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3 Para fins deste Edital, nos termos do Art. 2º, Inciso V da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI, pessoa negra: pessoa que se autodeclarar pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º, Parágrafo único, Inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010.

9.4 Os candidatos que pretendem concorrer à vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no (Anexo VII) deste edital, nos termos do Art. 4º, Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

9.5 Os candidatos às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, nos termos deste Edital, serão submetidos à

procedimento de confirmação complementar. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar.

9.6 A autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas, será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

9.7 Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9.8 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

9.9 Em caso de desistência do candidato negro, indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou quilombola, posteriormente classificado.

9.10 Na hipótese de não haver candidato negro, indígena ou quilombola aprovado para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelo candidato aprovado, observada a ordem de classificação.

## **10. DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR**

10.1 Os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, indígena e quilombola nos termos do tópico 9.4 deste Edital, que tenham obtido no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média final, deverão ser submetidos a procedimento de confirmação complementar da autodeclaração (referência às pessoas pretas e pardas) e procedimento de verificação documental complementar (referência às pessoas indígenas e quilombolas), observado o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

10.2 O procedimento de confirmação complementar será promovido pela Direção de *Campus*, preferencialmente sob a forma presencial, ou, em casos excepcionais, por meio de videoconferência, conforme cronograma e especificação no Edital de Convocação.

10.3 Os candidatos serão convocados para procedimento de confirmação complementar da autodeclaração por meio de Edital específico.

10.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será eliminado do processo.

10.5 Considera-se procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

10.6 O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizado por Comissão de Confirmação Complementar, a ser nomeada pela Diretoria do *Campus*, composta para este fim, constituída por servidores efetivos, na quantidade de 5 (cinco) membros, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número, observado o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

10.7 O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração considerará os aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelo candidato.

10.8 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à procedimentos de confirmação complementar da autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10.9 O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

10.10 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar da autodeclaração, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

10.11 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

10.12 O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 4º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, será eliminado do processo seletivo simplificado, objeto deste Edital.

10.13 O parecer da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Artigo 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.14 A comissão de confirmação complementar da autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

10.15 Das decisões da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração caberá recursos, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), não sendo reconhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.

10.16 O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração.

10.17 Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e enviados para o endereço eletrônico [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br), dirigido à Comissão Recursal de confirmação complementar da autodeclaração, com o assunto "Recurso de confirmação complementar da autodeclaração".

10.18 Será designada comissão recursal, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar da autodeclaração, observado o disposto no Artigo 29 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI, competente para decidir recursos interpostos contra decisões da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração.

10.19 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar da autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.20 Das decisões da Comissão Recursal de confirmação complementar da autodeclaração não caberá recurso.

10.21 Os resultados do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, assim como dos recursos interpostos, serão divulgados, conforme cronograma previsto (Anexo I), nas seguintes páginas: <http://www.processoseletivo.unir.br> e <https://guajaramirim.unir.br>.

10.22 O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

10.23 A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

10.24 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico do candidato;

II - Documento de Comunidade Indígena ou de Instituição ou Organização representativa do Povo ou Grupo Indígena, que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

III - Outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

10.25 A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

10.26 O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;

e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

11.2 Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) munido dos seguintes documentos originais:

- a) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- b) Cédula de identidade ou passaporte para estrangeiro;
- c) CPF/MF com comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Certificado de reservista, quando for o caso;
- f) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Carteira de trabalho;
- h) Documentos pessoais (RG ou Certidão de Nascimento e CPF) de dependentes, se houver;
- i) Declaração de Imposto de Renda, com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou Declaração de Isento;
- j) Diploma comprovando a escolaridade, habilitação e titulação exigida para o cargo;
- k) Atestado de capacidade física e mental;
- l) Comprovante de residência;
- m) Fotografia 3x4 recente;
- n) Ficha de cadastro do servidor, preenchida;
- o) Declaração de Aptidão Legal, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;

- q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de acumulação ou não de cargos públicos ou privados;
- r) Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de Participação em Gerência de Empresa;
- s) Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do Seguro-Desemprego;
- t) Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física;
- u) Currículo;
- v) Autorização de acesso à Declaração de ajuste anual do imposto de renda Pessoa Física;
- w) Requerimento para recebimento do auxílio-alimentação;
- x) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não obteve contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- y) Declaração de Parentesco e
- z) Aos que possuem vínculo com empresa privada, Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Exercício de Atividade Privada.

11.3 Somente serão aceitos diplomas de graduação e pós-graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação e/ou reconhecimento no Brasil. A revalidação e/ou reconhecimento do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

11.4 Os documentos de que trata o caput deverão ser originais, para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

11.5 Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação.

11.6 O Atestado de Capacidade Física e Mental deverá ter sido emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes da data de convocação.

11.7 Os documentos de que trata o caput poderão ser enviados de forma virtual, sendo aceitos arquivos digitalizados em formato PDF, legível, pesquisável, colorido e com boa resolução. Havendo inobservância dos requisitos para a digitalização, falta de documentos ou dúvidas quanto a veracidade na análise da documentação, o candidato será notificado para a apresentação do documento legal.

11.8 O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na Diretoria de Administração de Pessoal (DAP), na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, sob pena de perda de direito à contratação.

11.9 O candidato aprovado nos termos deste Edital, em consonância com a Instrução Normativa nº 04, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/PROGRAD), somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

11.10 O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

## **12. DOS ANEXOS**

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Pontos, Bibliografia Indicada e Banca Examinadora

Anexo IV - Ficha de Avaliação da Prova de Títulos

Anexo V - Ficha de Avaliação da Prova Didática

Anexo VI - Declaração de não acumulação de cargo público e negativa de contrato temporário.

Anexo VII - Autodeclaração étnico/racial para vaga destinada às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

Anexo VIII - Autodeclaração de uso do nome social

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o candidato poderá solicitar o uso de nome social durante o certame.

13.2 Para solicitar o uso do nome social, o candidato deverá preencher a Declaração constante no Anexo VIII e encaminhar para o endereço eletrônico [concursos.cgm@unir.br](mailto:concursos.cgm@unir.br), com cópia do documento oficial de identificação, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

13.3 A unidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado homologa e encaminha para publicação no Diário Oficial da União (DOU) a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites estabelecidos no Anexo II, do Decreto nº 9.739/2019.

13.4 Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do Campus solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

13.5 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a

expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/1993, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

13.6 Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário ainda em vigor, o órgão ou entidade poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

13.7 O prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da validade máxima de que trata o caput, não devendo ser computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

13.8 Sem prejuízo do disposto no Artigo 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

13.9 Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

13.10 Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga, a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão descartados para reciclagem.

13.11 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da Administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

13.12 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das alterações, atualizações ou acréscimos, nos termos do item anterior.

13.13 A Fundação Universidade de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo respectivo Conselho de *Campus*.

Gabriel Cestari Vilardi  
Diretor do *Campus* de Guajará-Mirim  
Portaria nº 1/2022/GR/UNIR

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO I

#### EDITAL N° 002/CGM/UNIR/2025, DE 18 DE JULHO DE 2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento*	Data	
	Início	Fim
Publicação do Edital na página da UNIR para consulta pública das normas do edital.	18/07/2025	18/07/2025
Recebimento de recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital.	21/07/2025	23/07/2025
Resultado de Recurso contra o Edital.	24/07/2025	24/07/2025
Sorteio da vaga reservada às 15h - <a href="https://meet.google.com/jqq-nijj-hxu">https://meet.google.com/jqq-nijj-hxu</a>	24/07/2025	24/07/2025
Previsão da publicação do edital revisado e alterado no Diário Oficial da União e link do edital.	28/07/2025	30/07/2025
Período de inscrição.	1º/08/2025	10/08/2025
Homologação e divulgação das inscrições.	12/08/2025	12/08/2025
Recebimento de recursos da decisão de inscrição não homologada.	13/08/2025	15/08/2025
Decisão sobre recurso interposto da homologação das inscrições.	18/08/2025	18/08/2025
Publicação da relação final das inscrições homologadas.	19/08/2025	19/08/2025
Previsão da divulgação do indicativo das Bancas Examinadoras.	20/08/2025	20/08/2025
Recurso contra indicativo de composição da Banca Examinadora.	21/08/2025	23/08/2025
Previsão do resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora.	25/08/2025	25/08/2025
Envio dos links ao e-mail dos candidatos para o sorteio dos tópicos e da apresentação da prova didática.	25/08/2025	25/08/2025
Sorteio do ponto e ordem da apresentação da prova didática às 15h.	26/08/2025	26/08/2025
Início das provas didáticas às 08h (conforme sorteio e cronograma publicado).	27/08/2025	28/08/2025
Previsão do resultado da prova didática.	1º/09/2025	1º/09/2025
Período de solicitação da gravação da prova didática.	1º/09/2025	02/09/2025
Período de recebimento de recurso da prova didática.	02/09/2025	04/09/2025
Previsão do resultado do recurso da prova didática.	08/09/2025	08/09/2025
Previsão da divulgação do resultado da prova de títulos.	10/09/2025	10/09/2025
Solicitação e entrega de cópia de espelho de avaliação de prova de títulos.	10/09/2025	11/09/2025
Recurso contra resultado da prova de títulos.	11/09/2025	13/09/2025
Previsão do resultado do recurso da prova de títulos.	16/09/2025	16/09/2025
Previsão da divulgação preliminar do resultado final.	16/09/2025	16/09/2025
Recurso contra resultado preliminar.	16/09/2025	18/09/2025
Previsão de publicação do Edital de convocação para Confirmação Complementar	19/09/2025	19/09/2025
Realização da banca de Confirmação Complementar.	22/09/2025	22/09/2025
Previsão de resultado da avaliação realizada pela banca de Confirmação Complementar.	22/09/2025	22/09/2025
Recursos contra o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Confirmação Complementar.	23/09/2025	25/09/2025
Previsão do Resultado do recurso contra o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Confirmação Complementar.	29/09/2025	29/09/2025
Previsão do resultado do recurso do resultado final.	29/09/2025	29/09/2025
Previsão da publicação do resultado na página da UNIR.	29/09/2025	29/09/2025
Previsão da publicação da homologação do resultado final na página da UNIR e no Diário Oficial da União.	1º/10/2025	1º/10/2025

\* Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.